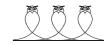


## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 06/6/2017, DODF nº 108, de 07/6/2017, p. 9

PARECER Nº 111/2017-CEDF

Processo nº 084.000301/2017

Interessado: Vanessa José Damasceno dos Santos

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Vanessa José Damasceno dos Santos, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série do ensino médio, em 2011, e o 1º semestre da 2ª série do ensino médio, em 2012, no Colégio Estadual Professor Antônio Valdir Roriz, em Luziânia – Goiás.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2.770 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Vanessa José Damasceno dos Santos, concluídos em 2013, no(a) Bachillerato Orientado Provincial Nº 76 C.U.E. Nº 5401656-00, em El Soberbio, Província de Missões, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de maio de 2017.

## CARMENÍSIA JACOBINA AIRES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 30/5/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal